



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA nº 50/08

**ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA.** Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, terça-feira, no Plenário Geraldo Costa Camargo, Câmara Municipal de Hortolândia, Estado do São Paulo, realizou-se a 9ª Sessão Extraordinária da Sessão Legislativa de 2008. Os trabalhos foram abertos sob a Presidência do Vereador George Julien Burlandy. Feita à chamada, constatou-se a presença dos Vereadores: Antônio Socorro Evangelista, Carlos Pires de Campos, Clodomiro Benedito Gonçalves, Edivam Campos de Albuquerque, Gervásio Batista Pozza, George Julien Burlandy, José Geraldo da Silva, José Luiz Aparecido Ghiraldelli, Jonas Pereira Lima, Lenivaldo Pauliuki, Paulo Pereira Filho. Ausência do Vereador Adailton Sá dos Santos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária às 20h15min. Em continuidade, o Senhor Presidente anunciou a pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, **Item Único - Discussão em 1º Turno da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Hortolândia nº 02/2008**, de autoria da Comissão de Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, que altera dispositivos dos Art.s 1; 5; 10; 13; 15; 16; 17; 23, incisos VI, VIII E XVI; §1º do ART. 27; inciso II, letra "A" E "C" do inciso III, Incisos VIII do Art. 37; 40; 47; 48; 50; 53; § 3º do ART. 57; 59; 64; 69; caput do art. 73; 77; 79; 85, inciso II do Art. 86; 87; 94; 96; 105; 141; 151; 155; 163; 167; 168; 169; 194; 205; 210; 230, 240, 241; 242; 243; Incisos IV e XIX do art. 251; 254; caput do art. 266 e seus §1º e §3º; §§s do art. 272; §3º e §4º do art. 273, incisos I e III do 275; 276; 279; 282; acrescenta à lei orgânica do município os seguintes dispositivos; inciso XI ao art. 37; inciso XXV ao Art. 83; ARTS. 48 A e 66 A; § 6º, 7º e § 8º ao art. 265; §5º e §6º ao art. 266, incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII ao Art. 267; 267 A, 286 a e revogados os art. 43, Art. 60, Art. 147, Art. 152, Art. 153, Art. 158, Art. 162, Art. 165, Art. 173, Art. 174, Art. 181, Art. 183, Art. 257, Art. 277, Art. 306, Art. 308 e os seguintes artigos do ato das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Hortolândia: Art. 1ª, Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º, Art. 5, Art. 9º. Pelo Senhor Presidente foi dito que esta em discussão em 1º Turno a Proposta de Emenda à Lei Orgânica. **Com a palavra o Vereador Paulo Pereira Filho:** "Senhor Presidente, Senhores Vereadores, quero em rápidas palavras dizer um pouco desse trabalho que foi iniciado em abril do ano passado, de dois mil e sete pela Comissão que tem ai uma incumbência árdua que é apresentar uma proposta de reorganização e até de correções da Lei Orgânica Municipal e também do Regimento Interno dessa Casa ficamos o ano passado todo imbuído desse estudo, desse trabalho, esse ano de dois mil e oito travamos em cima também dessa questão e evidentemente só poderia ter acontecido esse trabalho com a participação do Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves e do Vereador Lenivaldo Pauliuki que comigo compôs essa trilha para estudar e se debruçar sobre a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa. Logicamente nós contamos com o apoio técnico de grande quilate que



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 50/08 - fls. 2/4

foi ter o Dr. Luiz Fernando de Toledo junto conosco, o Dr. João Francisco Mouco, que estudaram, juntamente, essa Lei Orgânica, tivemos a participação do Dr. Carlos Alberto da Silva, também, assim foi feito com Dr. Paulo. Sei que todos os advogados da Casa contribuíram com estudos e propostas para que a Comissão pudesse analisar e ainda por fim neste ano agora no final dos trabalhos foi contratado uma Assessoria, de um Técnico que tem uma especialização na Constituição de Leis Orgânicas Municipais aonde ele fez lá também algumas menções e nós ponderamos sobre cada uma das questões apresentadas o final de tudo isso é a proposta que foi enviada pela Comissão a essa Casa novamente, de volta a esse Plenário para que possa ser analisado, é importante também dizer nobres Vereadores que não fizemos essa alteração da Lei Orgânica, as propostas que fizemos não fizemos escondidas, foi aberto o debate e para que os nobres pares tenham uma noção encaminhou-se através do Presidente dessa Casa ao poder Executivo para que pudesse também fazer uma avaliação daquilo que estava sendo proposto de alteração e recebemos quando o Executivo manda de volta apenas entendimento de duas questões que já foram de pronto concordadas com a Comissão e com essa Casa, de que realmente aquilo ali não tem nenhum problema que possa gerar algum óbice no trâmite do processo, ou seja, é uma Lei Orgânica que além da avaliação dos Vereadores, alguns outros pares que trouxeram propostas inclusive para a Comissão, do próprio Corpo Técnico dessa Casa, do Executivo da nossa Cidade, ou seja, todos que puderam participar em quase dois anos de debate dessa reforma da Lei Orgânica Municipal e isso nos dá tranquilidade, porque estamos apresentando um documento que passou então pelo crivo, das, digamos pelos agentes diretamente importantes não se tem aqui uma Lei Orgânica que está sendo aprovada às escondidas de última hora, ao contrário, foi lido, foi falado, o Presidente falou lá no Jurídico, eu conversei com o Dr. Henrique para saber Doutor, está tudo claro, tudo certo, há concordância de que não temos nenhuma ação aqui que possa ser danosa para o Município, ou seja, tudo que foi colocado de alteração está dentro dessa avaliação da Comissão, dos Técnicos dessa Casa e do Poder Executivo da nossa Cidade, ou seja, uma Lei Orgânica que boa parte dela nós estamos apresentando correções, correções mesmo sejam elas de forma gramatical para poder corrigir o entendimento do texto como também estamos revogando determinados artigos, estamos suprimindo determinado inciso ou alínea da Lei, estamos fazendo com que a nossa Lei ela se atualize ao ordenamento Jurídico atual para que ela possa ser uma Lei Orgânica atualizada dentro das questões Jurídicas do momento que o Brasil vive, não poderia ser uma Lei Orgânica como continuava sendo a nossa ultrapassada pelo tempo, hoje ela é uma Lei Orgânica atualizada, pelas leis que foram utilizadas como parâmetro para que ela pudesse ser tratada, situações pequenas às vezes como nosso corpo da Lei dizia, falava da questão Federal, falava da questão Municipal, mas não se tratava da questão Estadual, nós inserimos a questão Estadual para manter a hierarquia da Federação Estado – Municípios, então foi um trabalho árduo de quase dois anos para que a gente pudesse fazer esse reordenamento da própria Lei Orgânica e tirar aquilo que não tinha mais necessidade de ser e acrescentar aquilo que veio trazer qualidade e garantir com que a Lei Orgânica do Município de Hortolândia esteja dentro dos ditames do momento no que tange a questão Jurídica, respeitada todo ordenamento Jurídico Federal, respeitado todo ordenamento Jurídico Estadual, todos os Decretos tudo o que é Lei que poderia, o arcabouços de leis que fazem parte desse ordenamento foi respeitado para que nós pudéssemos trilhar essa



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 50/08 - fls. 3/4

situação, após todo esse Processo pegamos com tudo isso feito, encaminhamos a então essa Assessoria que foi contratada por essa Casa para que ela pudesse fazer esse *check list* e verificar se realmente estava dentro daquilo que nós gostaríamos que fossem aprovado na nossa Lei, algumas alterações aqui, ali, encaixou-se novamente o plano e com isso zeramos esse trabalho e devolvemos ao Plenário para que em duas votações, uma hoje ainda após o Processo de publicação que ela já sofreu nós pudéssemos votar em primeiro turno hoje e aí confirmarmos no segundo turno depois, é importante dizer que foi um trabalho árduo, mas um trabalho que a nosso ver, ele vai reordenar, digamos assim, a Lei Orgânica do Município de Hortolândia porque à algum tempo ela já estava ultrapassada dentro do ordenamento Jurídico Nacional. É isso Senhor Presidente, demais queria agradecer a cada servidor municipal desde os que digitaram essa Lei Orgânica, aos Vereadores, nós passamos dias inclusive, direto debruçados em cima disto, discutíamos isto dentro do Processo de Campanha Eleitoral, ou seja, foram inúmeras reuniões dessa Comissão e se não fosse o trabalho e dedicação de cada um dos nobres Vereadores, do corpo técnico, dos advogados dessa Casa na sua totalidade que nos ajudaram a entender muitas vezes determinadas questões, que nos ajudaram a entender esse procedimento todo então se não fosse esse conjunto de ações nós não teríamos conseguido esse intento, uma coisa importante a dizer, o Presidente dessa Casa não mediu esforços para que ao final da aprovação dessa Lei ela possa ser compilada, ser montada, editada essa Lei, e essa Lei possa estar não só atualizada mas editada mas logicamente deixar de dar a ela ciência ao cidadão e aos organismos agentes outros dessa Cidades que possam ter acesso à essa nossa Lei, num ordenamento feita e editada dentro de um trabalho gráfico que também já foi pensado e está só a espera da aprovação final dessa redação. Então, pensou-se todos os passos para que nós pudéssemos ter novamente uma Lei Orgânica Municipal atualizada e uma Lei que venha a disciplinar as nossas vidas, os poderes e dar também ao cidadão a clareza do que pode ser feito dentro dos limites territoriais do Município. É isso Senhor Presidente que me cabia fazer". Pelo Senhor Presidente foi dito registrava em Ata congratulações ao Dr. André Leandro Barbi de Souza, do IGAM, Instituto Gama de Assessoria Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal, auxiliando na revisão da Lei Orgânica. Em prosseguimento, o Senhor Presidente disse que continuava em discussão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica. Não havendo mais oradores, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores à votação nominal. Antônio Socorro Evangelista, SIM; Carlos Pires de Campos, SIM; Clodomiro Benedito Gonçalves, SIM; Edivam Campos de Albuquerque, SIM; Gervásio Batista Pozza, SIM; George Julien Burlandy, SIM; José Geraldo da Silva, SIM; José Luiz Aparecido Ghiraldelli, SIM; Jonas Pereira Lima, SIM; Lenivaldo Pauliuki, SIM; Paulo Pereira Filho, SIM. Pelo Senhor Presidente foi proclamada a aprovação 11 (onze) votos favoráveis em 1º Turno e Votação. Concluído a pauta da Ordem do Dia, o Senhor Presidente convocou os Vereadores para a Sessão Extraordinária, de 22 de dezembro de 2008 para votação em 2º Turno. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Jonas Pereira de Lima para agradecimentos de final de mandato, desejando sucessos aos Vereadores reeleitos. Não havendo mais nada a tratar declarou encerrada a presente Sessão, as 20h35min, da qual, eu, \_\_\_\_\_ (Luiz Fernando de Toledo), servidor designado para o ato, lavrei a presente Ata que lida, discutida e aprovada, será assinada pelo



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 50/08 - fls. 4/4

Presidente, e demais membros da Mesa.

Dr. George Julien Burlandy - Presidente

Clodomiro Benedito Gonçalves – 1º Secretário

Paulo Pereira Filho – 2º Secretário